



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 25/86

Projeto de Lei nº 25/86

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1987

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Votorantim, para o exercício de 1.987, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 113.130.000,00 (cento e treze milhões, cento e trinta mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	15.030.700,00
1.2- Receita Patrimonial	2.149.800,00
1.3- Transf. Correntes	86.389.500,00
1.4- Outras Rec. Correntes	805.000,00

104.375.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito	2.800.000,00
2.2- Alienação de Bens	200.000,00
2.3- Transf. de Capital	5.755.000,00

8.755.000,00

T O T A L

113.130.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2,6 ,7 , 8 e 9, conforme os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1.0 - GABINETE DO PREFEITO	3.170.000,00
2.0 - ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	560.000,00
3.0 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.490.000,00
4.0 - COORDENADORIA DA FAZENDA	2.970.000,00
5.0 - COORD.EDIF.VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	26.280.000,00
6.0 - COORD.EDUC.,SAÚDE E PROM.SOCIAL, CULTURA E ESPORTES	38.020.000,00
7.0 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	20.640.000,00
T O T A L	113.130.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	77.980.000,00
Despesas de Capital	35.150.000,00
T O T A L	113.130.000,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa	4.000.000,00
03. Administração e Planejamento	21.430.000,00
08. Educação e Cultura	30.590.000,00
10. Habitação e Urbanismo	29.260.000,00
13. Saúde e Saneamento	10.900.000,00
15. Assistência e Previdência	12.630.000,00
16. Transporte	4.320.000,00
T O T A L	113.130.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita / Estimada, conforme Artigo 67 da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

b) proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro / de 1.987, revogadas as disposições em contrário.